



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 8/2021/PGJ

Altera a Resolução nº 001/2007-PGJ que estabelece as regras sobre as consignações em folha de pagamento dos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõem a alínea 40, inciso I, do art. 45, da Lei Complementar Estadual nº 93, de 3 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.131, de 30.03.2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de especificar as Instituições Bancárias que podem ser credenciadas como consignatárias de empréstimos para desconto em folha de pagamento de membros e servidores,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o artigo 5º da Resolução nº 1, de 02 de janeiro de 2007, para constar a seguinte a seguinte redação:

"Art. 5º Poderão ser credenciadas como consignatárias (entidades beneficiárias das consignações) as Instituições Bancárias, inclusive Cooperativas de Crédito, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que prestem serviços de pagamento da folha de pessoal e indenizações dos membros (ativos, inativos e seus pensionistas), servidores (ativos e inativos) e estagiários do MPRO."

Art. 2º REVOGAR os incisos I ao VII do artigo 5º da Resolução nº 1, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º INCLUIR o parágrafo 5º ao artigo 6º da Resolução nº 1, de 02 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 6º (*omissis*)

(...)

§5º No período de 31 de março a 31 de dezembro de 2021, o total de consignações facultativas não excederá 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados, exclusivamente, para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

ALUILO DE OLIVEIRA LEITE
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Aluilo De Oliveira Leite, Procurador-Geral de Justiça**, em 13/04/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **0778358** e o código CRC **5D2F426D**.